



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGISTICA - FII CNPJ nº 16.671.412/0001-93

ISIN BRSDILCTF004 Código negociação B3: SDIL11

FATO RELEVANTE

A RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Administradora"), na qualidade de administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGISTICA - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.671.412/0001-93 ("Fundo"), comunica aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o que se segue.

Conforme informado em fato relevante divulgado em 23 de abril de 2019, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada naquela data ("Assembleia Geral"), a oferta pública de distribuição da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo (respectivamente, "Emissão" e "Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e das demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação e distribuição pela Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (doravante denominada também como "Coordenador Líder"), considerando o montante inicial da Oferta de R\$ 125.000.007,12 (cento e vinte e cinco milhões, sete reais e doze centavos), representado, inicialmente, por até 1.347.128 (um milhão, trezentas e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito) novas cotas (respectivamente, "Novas Cotas" e "Montante Inicial da Oferta"), sendo cada Nova Cota distribuída a um preço de R\$92,79 (noventa e dois reais e setenta e nove centavos) ("Preço de Emissão"), e acrescido do Custo Unitário estabelecido no valor de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por Nova Cota, conforme aprovado pela referida Assembleia Geral, observando-se, para tanto, o direito de preferência assegurado aos Cotistas na subscrição das Novas Cotas, conforme previsto no item 4.1, alínea "b" do Regulamento ("Direito de Preferência").

Para tanto, a Administradora comunica que encerrou-se, em 15 de maio de 2019, o prazo para exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas no âmbito da Oferta ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), iniciando-se, portanto, o período para exercício do direito de





subscrição da sobra das Novas Cotas que não foram objeto do exercício do Direito de Preferência pelos Cotistas ("**Direito de Subscrição de Sobras**").

De acordo com as informações recebidas do Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo ("Escriturador"), até o momento, foram subscritas e integralizadas 839.632 (oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e duas cotas) Novas Cotas, restando, portanto, 507.496 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) Novas Cotas que poderão ser subscritas e integralizadas pelos investidores, que optaram pela subscrição de sobras.

Durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o Cotista que optou pelas sobras poderá subscrever Novas Cotas, observado o fator de proporção paras subscrição de Novas de Cotas de 60,74631779%, a ser aplicado sobre o número de Novas Cotas por ele subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar por meio de seu respectivo agente de custódia, ou ao Escriturador, conforme o caso, o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, cujo prazo de exercício será de 5 (cinco) dias úteis, especificamente entre os dias 20 (inclusive) e 24 de maio de 2019 (inclusive), observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador, conforme o caso. Será vedado aos Cotistas a cessão, a qualquer título, de seus respectivos Direitos de Subscrição de Sobras.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras será realizada no dia 27 de maio de 2019 e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

O início previsto da Oferta será em 28 de maio de 2019, observando-se, no entanto, o artigo 7º-A da Instrução CVM 476, devendo o seu encerramento ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da referida data, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados do início da Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder, observados os demais termos do artigo 8º da referida Instrução, e desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Prazo de Colocação"). Uma vez que já foi atingido o montante mínimo de captação durante o Prazo de Colocação, ora estabelecido em R\$30.000.027,69 (trinta milhões, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 323.311 (trezentas e vinte e três mil, trezentas e onze) Novas Cotas, a Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento após o Direito de Subscrição de Sobras.





As Novas Cotas deverão ser integralizadas pelo Preço de Emissão, à vista e em moeda corrente nacional, com liquidações diárias a partir de 29 de maio de 2019, e acrescido do Custo Unitário estabelecido no valor de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por Nova Cota, conforme aprovado pela referida Assembleia Geral.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de maio de 2019.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- Administradora -